



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº.10 /2025 – TRANSPORTE ESCOLAR/SMECE-JAC/PR

Jacarezinho, 03 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

Prefeito Municipal

86.400-000 – Jacarezinho - PR

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de licitação** para aquisição de Passes para os estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização, para abertura de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passes estudantis, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino residentes nos Bairros Jardim Panorama, Vila Rural, Parque Santa Albertina, Vila São Pedro e Bairro Aeroporto

Informamos que a contratação é prevista no Artigo 13 da Resolução 777/2013 GS/SEED/PR e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6881/2019

I – Do objeto da contratação:

Constitui o presente objeto a contratação da EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 77.654.135/0001-03, com sede à Rua Dom Fernando Taddey, nº 1860, Vila Setti, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000 para o fornecimento de 101.600 (cento e um mil e seiscentos) passes estudantis para atendimento da demanda de 252 (duzentos e cinquenta e dois alunos) do Município de Jacarezinho/PR residentes nos Bairros Jardim Panorama, Vila Rural, Parque Santa Albertina, Vila São Pedro e Bairro Aeroporto, que utilizam diariamente do transporte escolar com destino a escolas



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

municipais e estaduais. A aquisição é para o uso no ano letivo de 2025

II – Justificativa:

Como sabido, o acesso ao transporte escolar é um benefício constitucional de subsídio complementar (art. 208, VII, CF c/c a Lei 9.394/96 - LDB, arts. 4º e 5º) para garantir o Direito

Fundamental à Educação, uma vez que a manutenção de tal serviço contribui no provimento de uma educação de qualidade

Dessa forma, tendo em vista que o Ente Municipal não dispõe de toda frota e quadro de motoristas necessários para atender por conta própria a demanda do transporte escolar nessas localidades, é preciso à contratação de terceiros especializados para tal, sendo, no presente caso, imprescindível a aquisição dos passes para que os alunos possam utilizar o transporte escolar.

O fornecimento dos passes, é regulamentado pelo artigo 13 da Resolução 777/2013 GS/SEED/PR, pelo decreto municipal 6881/2019 e pelo contrato de concessão para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros no município de Jacarezinho nº 04/2008

É de se frisar que, no presente caso, os bairros atendidos pelo transporte escolar possuem uma distância das escolas mais próximas de mais de 2 quilômetros neste caso os alunos tem o direito ao transporte escolar conforme prevê o artigo 3.º da Resolução 777/2013 GS/SEED/PR.

Nesses Bairros, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes atenderá diariamente aproximadamente 252 alunos da Educação Infantil, Fundamental e Médio, respeitando a Legislação de Transporte Escolar Municipal. Dessa forma, todos os alunos beneficiados residem em áreas que já existem as linhas regulares de transporte de passageiros.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

A Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos referidos serviços

Tem como fundamentação, o caput do art. 74 da Lei 14.133/2021. Assim, considerando o § 3º do artigo 13 da Resolução 777/2013 GS/SEED, e Cláusula Primeira 1.1nº 04/2008 do contrato de concessão o qual preconiza que *“Quando houver serviço regular de transporte coletivo de passageiros, poderá o Município efetuar a aquisição de passe-estudantil”*

O preço da contratação será de R\$ 238.896,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais) contratado pelo período 12 de meses

A contratação é compatível com os princípios da Administração Pública, o da Economicidade, tendo em vista que o valor do passe estudantil unitário de R\$ 2,37 corresponde a 50% do valor da tarifa do transporte de passageiros, como preconiza o Art. 1º da lei municipal Nº 1.103/92.

A aquisição dos passes estudantis é imprescindível para o atendimento do transporte escolar realizado pelo Município, dada sua essencialidade e necessidade pública permanente, possuindo natureza de serviço o qual deve ser executado de forma contínua, considerando que o transporte escolar, dada sua essencialidade e necessidade pública permanente.

III – Especificação dos serviços:

Nos termos dos arts. 9º, 11 e 12 do Decreto Municipal de nº. 6.881/2019 de 6 de maio de 2019, serão adquiridos 2 (dois) passes estudantis para cada aluno por dia letivo no período matriculado, suficientes para o deslocamento de ida e volta, sendo que esses não podem ser utilizados aos sábados, domingos e feriados. Devendo ser utilizados dentro das seguintes faixas de horário:

- I. Das 06h00min até as 12h30min para alunos matriculados no turno da manhã;
- II. Das 12h30min até as 18h30min para alunos matriculados no turno da tarde;
- III. Das 18h30min até as 23h30min para alunos matriculados no turno da noite;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

Ainda, os créditos dos passes estudantis não poderão ser utilizados fora dos dias letivos, bem como para outra finalidade e, na data final do calendário escolar, os passes estudantis serão automaticamente bloqueados.

Para maior segurança e controle os passes estudantis terão cores e marcações diferentes dos passes convencionais confeccionados pela empresa

Os passes serão confeccionados e entregues pela empresa mensalmente para a Secretaria Municipal de Educação, (Departamento de Transporte Escolar) que realizara conferência, separação e a distribuição para os alunos residentes no bairro cadastrados no sistema de transporte escolar.

IV – Do valor:

O valor total da contratação corresponde a R\$ 238.896,00 para a aquisição de 100.800 Passes de Estudantes

. É importante frisar que cada aluno utilizará 02 (dois) vales transportes por dia (ida e volta), conforme a lei municipal 1.103/92.

Assim, conforme a tabela anexa os pagamentos dos passes será feito mensalmente de forma parcelada conforme a requisição do Município e a utilização dos alunos.

V – Do pagamento:

O pagamento será efetuado de forma parcelada, a partir do fornecimento dos passes estudantis conforme necessidade, conveniência e requisição da Administração Pública Municipal, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

X – Dotação orçamentária

0810.1236100092.04300	3.3.90.39.00	FR 138	R\$ 81.000,0
0810.1236100092.04300	3.3.90.39.00	FR 104	R\$ 157.896,00

XI – Da vigência contratual:

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

XII – Da fiscalização:

Fica designado como fiscal do contrato o senhor Luiz Henrique Hartmann, inscrito no CPF N° 535.456.309-78

XII – Das considerações finais:

A secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Através do departamento de Transporte Escolar, certos de sua atenção e colaboração agradecem.

Atenciosamente,

Aline Roberta da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Gabinete da Secretária

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compraseducacao@jacarezinho.pr.gov.br

Informamos que o documento contém:

- Estudo técnico Preliminar
- Termo de Referência;
- Orçamento
- Contrato de Concessão de Serviço Público nº 04/2008
- Lei municipal nº 1103/92 (regulamenta o desconto de 50% dos passes de estudantes
- Decreto Municipal nº 6.881/2019/ (regulamenta a aquisição de passes)
- Resolução nº 777/2013 GS/SEED (regulamenta o pagamento dos passes)

Aline Roberta da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes